



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP	
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 06 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 05 de janeiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, podendo abranger itens de copa, cozinha e descartáveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix de Balsas/MA, conforme especificações contidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada Por Preço Unitário.
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	22 de maio de 2026.
	09h:00min (nove horas).
VALOR ESTIMADO	R\$ 723.916,30 (Setecentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, com sede na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, São Félix de Balsas, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, de 1º de Abril De 2021, do Decreto nº 06 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 05 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, **SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação

ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA DD/MM/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 19/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 19/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 22/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 22/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ESTIMADO	R\$ 723.916,30 (Setecentos e vinte e três mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, podendo abranger itens de copa, cozinha e descartáveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix de Balsas/MA, conforme especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. *As especificações, quantidades e exigências, bem como, as condições gerais de entrega e suas justificativas, além das disposições e descrições técnicas dos itens, encontram-se contidas no Termo de Referência, anexo I, deste edital.*

1.2. **O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. *A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.*

1.4. *Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, fica ainda reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento), do quantitativo de alguns dos itens pretendidos nesta licitação, para participação e apresentação de propostas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme divisão constante do Termo de Referência anexo a este instrumento;*

1.5. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

1.5.1. *Para o cumprimento do item acima, após a declaração do vencedor, a licitante interessada deverá apresentar proposta para compor o processo em até **02 (dois) dias úteis**.*

1.6. *Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 1.7. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal;
- 1.8. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;
- 1.9. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem no disposto na LC 123/06 e suas alterações, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As demais regras referentes ao Sistema de Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.5. *É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.*

3.5.1. *A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. *Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.*

4.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.*

4.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. *Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*

4.3.2. *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.3.3.** *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
- 4.3.4.** *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
- 4.3.5.** *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
- 4.3.6.** *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
- 4.3.7.** *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*
- 4.3.8.** *Agente público do órgão ou entidade licitante;*
- 4.3.9.** *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*
- 4.3.10.** *Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.4. O impedimento de que trata o item **4.3.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*
- 4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.3.2.** e **4.3.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.*
- 4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.*
- 4.7. O disposto nos itens **4.3.2.** e **4.3.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.*
- 4.8. A vedação de que trata o item **4.3.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.4. *No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:*

5.4.1. *Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

5.4.2. *Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

5.4.3. *não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

5.4.4. *cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

5.5. *O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.6. *O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.6.1. *no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;*

5.6.2. *nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.*
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.*
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.*
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:*
- 5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*
 - 5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.*
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:*
- 5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*
 - 5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

- 5.14.** *Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.*
- 5.15.** *O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.*

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. *O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:*

6.1.1. *Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;*

6.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;*

6.2. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.*

6.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.3. *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

6.4. *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.5. *Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.*
- 6.6. *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*
- 6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 6.8. *A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.*
- 6.8.1. *O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*
- 6.8.2. *Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;*
- 6.9. *O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. *A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.*
- 7.2. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*
- 7.3. *O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.*
- 7.4. *Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.*
- 7.5. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item*
- 7.6. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.*
- 7.7. *O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).*
- 7.9. *O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.*
- 7.10. *O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.*
- 7.11. *Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
 - 7.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
 - 7.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.11.3.** *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 7.11.4.** *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 7.11.5.** *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 7.12.** *Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 7.13.** *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.14.** *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.15.** *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.16.** *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.17.** *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.18.** *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.18.1.** *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 7.18.2.** *A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 7.18.3.** *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*
- 7.18.4.** *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
- 7.19.** *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*
- 7.19.1.** *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:*
- 7.19.1.1.** *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
- 7.19.1.2.** *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*
- 7.19.1.3.** *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.19.1.4.** *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
- 7.19.2.** *Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
- 7.19.2.1.** *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- 7.19.2.2.** *empresas brasileiras;*
- 7.19.2.3.** *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
- 7.19.2.4.** *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*
- 7.20.** *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.*
- 7.20.1.** *A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.*
- 7.20.2.** *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*
- 7.20.3.** *O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.*
- 7.20.4.** *O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7.20.5. *É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.*

7.21. *Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.*

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. *Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:*

8.1.1. *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);*

8.1.2. *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

8.1.3. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)*

8.2. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.*

8.3. *Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)*

8.3.1. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).*

8.3.2. *O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).*

8.3.3. *Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.2.1.** e **5.6.** deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. *contiver vícios insanáveis;*
 - 8.7.2. *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;*
 - 8.7.3. *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*
 - 8.7.4. *não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
 - 8.7.5. *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*
 - 8.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
 - 8.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*
- 8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*
- 8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.*
- 8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 9.2. Habilitação Jurídica:*

- 9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.2.2.** *Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- 9.2.3.** *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- 9.2.4.** *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*
- 9.2.5.** *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- 9.2.6.** *No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;*
- 9.2.7.** *No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;*
- 9.2.8.** *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;*

9.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

- 9.3.1.** *CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
- 9.3.2.** *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 9.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;*
- 9.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento onde a empresa for sediada;*
- 9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4.2.** *Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei., que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*
- 9.4.2.1.** *No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);*
- 9.4.2.2.** *No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;*
- 9.4.2.3.** *É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.*
- 9.4.2.4.** *Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 9.4.3.** *Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.*
- 9.4.4.** *A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4.6. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.8.** *A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
- 9.9.** *Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.*
- 9.9.1.** *Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.*
- 9.9.2.** *Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.*
- 9.10.** *Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):*
- 9.10.1.** *complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e*
- 9.10.2.** *atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*
- 9.11.** *Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*
- 9.12.** *Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.*
- 9.13.** *Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.14. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.*

9.15. *Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.*

9.16. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUE SERÁ COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.16.1. *Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.*

9.16.2. *Os atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a), que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.*

9.16.3. *Alvará de Localização e Funcionamento.*

9.16.4. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.*

9.16.4.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.*

9.17. *Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:*

9.17.1. *Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);*

9.17.2. *Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.17.3. *Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).*

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*

10.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

10.3. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

10.4. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

10.5. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.*

10.6. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.*

11. DOS RECURSOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.1.** *A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 11.2.** *O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.*
- 11.3.** *Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:*
- 11.3.1.** *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*
 - 11.3.2.** *O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.*
 - 11.3.3.** *O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*
 - 11.3.4.** *Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*
- 11.4.** *Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.*
- 11.5.** *O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*
- 11.6.** *Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.*
- 11.7.** *O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.*
- 11.8.** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*
- 11.9.** *O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.*
- 11.10.** *Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico - licitacaocontratos.sfb@gmail.com.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. *Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:*

12.1.1. *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*

12.1.2. *Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*

12.1.2.1. *Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*

12.1.2.2. *Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*

12.1.2.3. *Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*

12.1.2.4. *Deixar de apresentar amostra;*

12.1.2.5. *Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*

12.1.3. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

12.1.3.1. *Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*

12.1.4. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação*

12.1.5. *Fraudar a licitação*

12.1.6. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:*

12.1.6.1. *Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;*

12.1.6.2. *Induzir deliberadamente a erro no julgamento;*

12.1.6.3. *Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.1.6.4.** *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação*
- 12.1.6.5.** *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.*
- 12.2.** *Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:*
- 12.2.1.** *Advertência;*
 - 12.2.2.** *Multa;*
 - 12.2.3.** *Impedimento de licitar e contratar e*
 - 12.2.4.** *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*
- 12.3.** *Na aplicação das sanções serão considerados:*
- 12.3.1.** *A natureza e a gravidade da infração cometida.*
 - 12.3.2.** *As peculiaridades do caso concreto*
 - 12.3.3.** *As circunstâncias agravantes ou atenuantes*
 - 12.3.4.** *Os danos que dela provierem para a Administração Pública*
 - 12.3.5.** *A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*
- 12.4.** *A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.*
- 12.4.1.** *Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.*
 - 12.4.2.** *Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.*
- 12.5.** *As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.6.** *Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*
- 12.7.** *A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*
- 12.8.** *Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.*
- 12.9.** *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.*
- 12.10.** *A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*
- 12.11.** *Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*
- 12.12.** *Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 12.13.** *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*
- 12.14.** *A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.*
- 12.15.** *Aplicam-se também, no que couber, as disposições previstas no Decreto Municipal nº 014, de 30 de janeiro de 2024, bem como as aquelas estabelecidas em capítulo próprio na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021*

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** *Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*
- 13.2.** *A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*
- 13.3.** *A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - www.portaldecompraspublicas.com.br.*
- 13.4.** *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*
- 13.4.1.** *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.*
- 13.5.** *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** *Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.*
- 14.2.** *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 14.3.** *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.*
- 14.4.** *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*
- 14.5.** *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*
- 14.6.** *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*
- 14.7.** *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*
- 14.8.** *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*
- 14.9.** *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*
- 14.10.** *O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br*
- 14.11.** *Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:*

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
ANEXO V – Modelo de Proposta
ANEXO VI – Orçamento Estimativo

SÃO FÉLIX DE BALSAS-MA, EM 05 de Maio de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

José Hélio Martins Santos Filho
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Ordenadora

Secretaria Municipal de Finanças

Unidades participantes

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Vanessa Silva Costa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas enfrenta a necessidade contínua de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis para garantir o adequado funcionamento de suas atividades administrativas e operacionais. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a manutenção de ambientes limpos e salubres, prejudica o preparo e consumo adequado de alimentos e pode impactar negativamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, torna-se necessária a adoção de solução que assegure o fornecimento regular, eficiente e de qualidade desses insumos, evitando desabastecimento, desperdícios e prejuízos à Administração Pública.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis, indispensáveis para garantir condições adequadas de salubridade, organização, preparo de alimentos e funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

Os materiais de higiene e limpeza são essenciais para assegurar ambientes limpos, seguros e adequados, contribuindo para a prevenção de riscos à saúde de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, bem como para a conservação do patrimônio público.

Os itens de copa e cozinha são necessários para viabilizar o preparo, armazenamento e consumo adequado de alimentos, especialmente em unidades que realizam atendimento direto ao público, como escolas, unidades de saúde e equipamentos da assistência social, garantindo condições mínimas de higiene alimentar e suporte às atividades institucionais.

Já os materiais descartáveis desempenham papel fundamental na manutenção da higiene e praticidade no atendimento diário, sendo amplamente utilizados para consumo de alimentos, atendimento ao público e apoio às rotinas administrativas, além de contribuírem para a redução de riscos de contaminação cruzada.

Considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de abastecimento regular, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses materiais, de forma parcelada, garantindo eficiência, economicidade e padronização dos itens adquiridos.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a qualidade, a eficiência e a regularidade no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis destinados às Secretarias Municipais de Finanças, Saúde e Assistência Social da Prefeitura de São Félix de Balsas/MA:

- **Qualidade dos produtos:** Os materiais deverão ser de primeira qualidade, adequados ao uso a que se destinam, livres de defeitos, impurezas ou irregularidades, com embalagens íntegras e apropriadas, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, bem como aos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle.
- **Prazo de validade:** Quando aplicável, especialmente para produtos químicos, saneantes, itens de limpeza e outros com prazo determinado, deverão ser entregues com validade compatível com o consumo, não inferior a 75% do prazo total, contado da data de fabricação, salvo justificativa técnica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Condições de armazenamento e transporte: A contratada deverá assegurar que o transporte e o armazenamento dos materiais sejam realizados em condições adequadas, preservando a integridade, qualidade e segurança dos produtos, evitando danos, contaminação ou deterioração, em conformidade com as normas vigentes.
- Entrega parcelada: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante solicitação formal, possibilitando melhor gestão de estoque e evitando desperdícios.
- Prazo de entrega: A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório, contados a partir da solicitação, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.
- Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Finanças, Saúde e Assistência Social, dentro do município de São Félix de Balsas/MA.
- Regularidade fiscal e trabalhista: A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos conforme a legislação vigente.
- Substituição de produtos: A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, validade inadequada ou em condições impróprias para uso.
- Capacidade de fornecimento: A empresa deverá comprovar capacidade operacional para atender à demanda das Secretarias, assegurando fornecimento contínuo, eficiente e sem interrupções.
- Conformidade legal: A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis para a Administração Pública.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade de assegurar o fornecimento adequado materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis, para atendimento das Secretarias Municipais, o mercado oferece diferentes soluções viáveis para a Administração Pública, conforme descrito a seguir:

1. Fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de processo licitatório para formação de ata de registro de preços, possibilitando a contratação conforme a demanda ao longo da vigência da ata.

- **Vantagens:**
 - Permite aquisições parceladas, conforme necessidade das Secretarias;
 - Reduz riscos de desabastecimento;
 - Garante economia de escala e maior competitividade;
 - Flexibilidade na gestão dos quantitativos;
- **Desvantagens:**
 - Exige planejamento prévio adequado;

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA
CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Necessidade de gestão e acompanhamento da ata.

2. Contratação por fornecimento contínuo (contrato administrativo tradicional).

Realiza-se licitação para contratação de empresa que fornecerá os materiais de forma contínua durante a vigência contratual.

- **Vantagens:**
 - Maior previsibilidade de fornecimento;
 - Facilita o controle contratual;
- **Desvantagens:**
 - Menor flexibilidade para ajustes de quantitativos;
 - Pode gerar risco de superestimativa ou subestimativa da demanda.

3. Aquisição por dispensa de licitação (para contratações de menor valor).

Utilizada em situações específicas previstas em lei, especialmente quando o valor da contratação estiver dentro dos limites legais.

- **Vantagens:**
 - Maior rapidez na contratação;
 - Menor burocracia processual;
- **Desvantagens:**
 - Limitação de valores;
 - Menor competitividade;
 - Solução geralmente temporária.

SÍNTESE

As soluções disponíveis no mercado demonstram que a alternativa mais eficiente e amplamente utilizada pela Administração Pública é a realização de **pregão eletrônico com sistema de registro de preços**, pois permite fornecimento contínuo, parcelado e conforme a demanda real, garantindo maior eficiência, economicidade e segurança no abastecimento



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A utilização da solução 01: **Fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**, apresenta-se como a alternativa mais adequada, pelos seguintes motivos:

Dentre as soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de fornecimento contínuo e adequado desses materiais destinados às Secretarias Municipais de São Félix de Balsas/MA, a opção mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública é a realização de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

A escolha dessa solução fundamenta-se na necessidade de garantir maior flexibilidade na aquisição dos materiais, permitindo que o fornecimento ocorra de forma parcelada, conforme a demanda real de cada Secretaria, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de estoque, o que poderia resultar em desperdícios, especialmente considerando a diversidade de itens e suas diferentes condições de armazenamento.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que a Administração não fica obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, podendo realizar as aquisições conforme a necessidade ao longo da vigência da ata. Tal característica contribui diretamente para um planejamento mais eficiente e para o controle dos gastos públicos.

Outro fator relevante é a ampliação da competitividade proporcionada pelo pregão eletrônico, que permite a participação de fornecedores de diferentes localidades, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ademais, a solução adotada está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que incentiva o uso de ferramentas que promovam maior eficiência nas contratações públicas, especialmente em demandas contínuas e com necessidade de fornecimento parcelado.

Dessa forma, conclui-se que o pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades das Secretarias Municipais, assegurando o abastecimento contínuo dos materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis, com qualidade e adequada aplicação dos recursos públicos.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Und.	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1lt	UND	1600	R\$ 4,52	R\$ 7.232,00
2	Álcool liquido 92% de boa qualidade, 1lt	UND	1000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
3	Álcool em Gel 65° Multiuso para limpeza de vidros, janelas, mesas, com benzoato de denatônio, carbomero, desnaturante, unid de 500 ml. No mínimo 4 meses de validade.	UND	250	R\$ 11,01	R\$ 2.752,50
4	Algodão em bolas 100g	PCT	70	R\$ 10,52	R\$ 736,40
5	Amaciante para roupas, 2 litros	UND	800	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
6	Aromatizador de ambiente aerazol, 360ml	UND	700	R\$ 19,42	R\$ 13.594,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1LT	UND	3100	R\$ 7,47	R\$ 23.157,00
8	Detergente liquido, 500 ml	UND	5600	R\$ 3,20	R\$ 17.920,00
9	Escova oval de madeira para lavar Multiuso em madeira e nylon	UND	135	R\$ 5,99	R\$ 808,65
10	Escova sanitária plástica com suporte	UND	235	R\$ 14,92	R\$ 3.506,20
11	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	PCT	930	R\$ 3,73	R\$ 3.468,90
12	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	UND	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
13	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	UND	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
14	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	UND	600	R\$ 7,32	R\$ 4.392,00
15	Limpa alumínio, 500 ml	UND	2100	R\$ 4,30	R\$ 9.030,00
16	Limpador de uso geral - multiuso, 500ml	UND	2000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
17	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	UND	1000	R\$ 12,59	R\$ 12.590,00
18	Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais	PAR	770	R\$ 10,26	R\$ 7.900,20
19	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	UND	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00
20	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	UND	500	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
21	Pano de prato 100% agodão 75x45cm	UND	720	R\$ 9,74	R\$ 7.012,80
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	PCT	4000	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00
23	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA COM 120 TOALHAS. - TAMANHO: 20 X 22 CM, FARDO COM 12 PACOTES C/ 2 ROLOS CADA	FD	160	R\$ 145,53	R\$ 23.284,80
24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	UND	500	R\$ 27,66	R\$ 13.830,00
25	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	UND	350	R\$ 34,04	R\$ 11.914,00
26	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	UND	950	R\$ 14,65	R\$ 13.917,50
27	Sabão em pó tipo tixan, 400g	UND	5000	R\$ 7,08	R\$ 35.400,00
28	Sabonete liquido perfumado 250ml	UND	420	R\$ 19,36	R\$ 8.131,20
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	UND	320	R\$ 13,43	R\$ 4.297,60
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5UND	PCT	2000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5UND	PCT	2000	R\$ 13,76	R\$ 27.520,00
32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10UND	PCT	2000	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10UND	PCT	2000	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA
CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaoecontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

34	Touca descartáveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	PCT	500	R\$ 34,56	R\$ 17.280,00
35	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	UND	710	R\$ 19,41	R\$ 13.781,10
36	Bacia plástico reforçado 20 litros	UND	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00
37	Bacia plástico reforçado 30 litros	UND	100	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00
38	Baldes plástico reforçado com bico 12lt	UND	200	R\$ 22,01	R\$ 4.402,00
39	Bandeijas inox retangular 40x30cm	UND	20	R\$ 92,66	R\$ 1.853,20
40	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12lt	UND	5	R\$ 88,58	R\$ 442,90
41	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Lt	UND	5	R\$ 140,33	R\$ 701,65
42	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60lt	UND	80	R\$ 82,07	R\$ 6.565,60
43	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30lt	UND	80	R\$ 70,44	R\$ 5.635,20
44	Cesto para lixo de plástico telado 10lt	UND	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
45	Colher sopa aço inox 18,7cm	UND	40	R\$ 23,13	R\$ 925,20
46	Concha grande aço inox 40cm	UND	40	R\$ 28,21	R\$ 1.128,40
47	Copo de vidro americano 190 ml	UND	40	R\$ 4,53	R\$ 181,20
48	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	UND	15	R\$ 43,91	R\$ 658,65
49	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5lt	UND	15	R\$ 113,15	R\$ 1.697,25
50	Escorredor de aluminio industrial arroz, macarrão e afins 11lt	UND	15	R\$ 110,10	R\$ 1.651,50
51	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	UND	15	R\$ 28,18	R\$ 422,70
52	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	UND	15	R\$ 30,76	R\$ 461,40
53	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	UND	15	R\$ 77,83	R\$ 1.167,45
54	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	UND	15	R\$ 75,20	R\$ 1.128,00
55	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	UND	20	R\$ 195,51	R\$ 3.910,20
56	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	UND	20	R\$ 163,17	R\$ 3.263,40
57	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1lt	UND	20	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00
58	Jarra de vidro para geladeira 1,5lt	UND	15	R\$ 34,87	R\$ 523,05
59	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12lt	UND	15	R\$ 157,87	R\$ 2.368,05
60	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5lt	UND	15	R\$ 123,63	R\$ 1.854,45
61	Lixeira com pedal em plástico 100 lt	UND	15	R\$ 345,87	R\$ 5.188,05

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA
CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaoecontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

62	Lixeira com pedal em plástico 30lt	UND	15	R\$ 199,52	R\$ 2.992,80
63	Panela caçarola alumínio com asa 10lt	UND	5	R\$ 204,06	R\$ 1.020,30
64	Panela caçarola alumínio com asa 14lt	UND	5	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
65	Panela caçarola alumínio com asa 20lt	UND	5	R\$ 304,03	R\$ 1.520,15
66	Panela caçarola alumínio com asa 40lt	UND	5	R\$ 636,31	R\$ 3.181,55
67	Panela caçarola alumínio com asa 50lt	UND	5	R\$ 738,96	R\$ 3.694,80
68	Panela de pressão em alumínio 15 lt	UND	5	R\$ 667,66	R\$ 3.338,30
69	Panela de pressão em alumínio polido 4,5lt	UND	5	R\$ 93,49	R\$ 467,45
70	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	UND	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
71	Tacho de Alumínio batido com tampa 50lt	UND	5	R\$ 873,04	R\$ 4.365,20
72	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	UND	20	R\$ 20,11	R\$ 402,20
73	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	UND	100	R\$ 22,27	R\$ 2.227,00
74	Xícaras de vidro para café 90ml	UND	100	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
75	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	UND	20	R\$ 15,08	
76	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	UND	20	R\$ 36,46	
77	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	PCT	450	R\$ 6,88	R\$ 301,60
78	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	PCT	450	R\$ 5,34	R\$ 729,20
79	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	PCT	450	R\$ 7,93	R\$ 3.096,00
80	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	PCT	200	R\$ 29,20	R\$ 2.403,00
81	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc	PCT	1000	R\$ 7,26	R\$ 3.568,50
82	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	PCT	1000	R\$ 9,49	R\$ 5.840,00
83	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	PCT	1000	R\$ 6,20	R\$ 7.260,00
84	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	UND	10	R\$ 20,78	R\$ 9.490,00
85	Escova dental macia simples	UND	50	R\$ 8,19	R\$ 6.200,00
86	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	PCT	200	R\$ 11,33	R\$ 207,80
87	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	PCT	1000	R\$ 5,34	R\$ 409,50
88	Isqueiro grande acende 3000 vezes	UND	150	R\$ 10,19	R\$ 2.266,00
89	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	FD	80	R\$ 109,57	R\$ 5.340,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

90	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	FD	80	R\$ 85,79	R\$ 1.528,50
91	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	PCT	50	R\$ 6,90	R\$ 8.765,60
92	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	PCT	50	R\$ 7,40	R\$ 6.863,20
93	Papel aluminio 4mx45cm	UND	300	R\$ 9,24	R\$ 345,00
94	Papel filme de PVC 15mx28cm	UND	500	R\$ 13,09	R\$ 370,00
95	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	PCT	50	R\$ 32,24	R\$ 2.772,00
96	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	PCT	1000	R\$ 45,73	R\$ 6.545,00
97	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	PCT	1000	R\$ 49,83	R\$ 1.612,00
98	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid	PCT	20	R\$ 54,63	R\$ 45.730,00
99	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	PCT	1000	R\$ 6,00	R\$ 49.830,00
100	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	PCT	1000	R\$ 8,58	R\$ 1.092,60
101	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	PCT	1000	R\$ 6,91	R\$ 6.000,00
102	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	PCT	1000	R\$ 8,88	R\$ 8.580,00
103	Saco plástico para cachorro quente	PCT	5	R\$ 8,74	R\$ 6.910,00
104	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	UND	20	R\$ 65,71	R\$ 8.880,00
105	Tapete emborrachado 100x60cm	UND	20	R\$ 104,84	R\$ 43,70
106	Tapete emborrachado 80x50cm	UND	20	R\$ 89,10	R\$ 1.314,20
107	Toalha de mão 30x50cm	UND	100	R\$ 18,99	R\$ 2.096,80
108	Toalha de rosto 50x70cm	UND	100	R\$ 30,47	R\$ 1.782,00
VALOR TOTAL				R\$	723.916,30



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento da contratação para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de São Félix de Balsas mostra-se necessário e adequado diante da diversidade de itens a serem adquiridos, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

das diferentes finalidades de uso no âmbito das atividades administrativas, institucionais e operacionais de cada Secretaria.

Os materiais apresentam naturezas distintas, com características específicas de utilização, armazenamento e durabilidade. Produtos de limpeza e saneantes, por exemplo, exigem cuidados quanto ao manuseio e acondicionamento; itens de copa e cozinha demandam condições adequadas de higiene; enquanto materiais descartáveis possuem alto consumo e necessidade de reposição frequente. Assim, o parcelamento permite que cada grupo de produtos seja adquirido de acordo com suas particularidades, garantindo maior eficiência, qualidade e adequada conservação dos itens.

O parcelamento também se justifica pela necessidade de assegurar a adequada gestão dos estoques. Alguns itens possuem consumo contínuo e elevado, como papel higiênico, detergentes e copos descartáveis, exigindo reposições frequentes. Outros podem ser adquiridos em maior quantidade e com menor periodicidade. Dessa forma, o parcelamento possibilita ajustar o fornecimento conforme a demanda real de cada Secretaria, evitando desperdícios, excesso de armazenamento e possíveis perdas.

Além disso, o parcelamento favorece a participação de um maior número de fornecedores, permitindo que empresas especializadas em determinados tipos de produtos possam participar do certame, o que contribui para o aumento da competitividade, melhoria da qualidade dos itens fornecidos e maior eficiência na execução contratual. Tal medida também reduz riscos de desabastecimento, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Diante desses fatores, conclui-se que o parcelamento da contratação constitui medida técnica, administrativa e economicamente viável, assegurando maior competitividade, melhor qualidade dos materiais fornecidos, eficiência logística e plena adequação às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix de Balsas.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis tem como principal objetivo garantir a continuidade dos serviços públicos, assegurando o abastecimento regular e suficiente dos insumos necessários ao pleno funcionamento das Secretarias Municipais.

Busca-se, ainda, manter ambientes limpos, organizados e salubres, contribuindo diretamente para a saúde, segurança e bem-estar de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos. Nesse contexto, a disponibilização adequada desses materiais também visa assegurar condições apropriadas para o preparo, manuseio e consumo de alimentos, especialmente nas unidades que realizam atendimento direto ao público, como escolas, unidades de saúde e equipamentos da assistência social.

Outro resultado esperado é a promoção da eficiência na gestão administrativa, por meio de um fornecimento planejado e parcelado, evitando tanto o desabastecimento quanto o acúmulo excessivo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

materiais em estoque. Essa medida contribui para a redução de desperdícios, melhor controle logístico e maior racionalização do uso dos recursos públicos.

A contratação também tem como finalidade reduzir riscos de contaminação e proliferação de agentes nocivos, mediante o uso adequado de materiais de limpeza e itens descartáveis, além de garantir a padronização e a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Por fim, pretende-se otimizar a aplicação dos recursos públicos, assegurando economicidade e melhor relação custo-benefício, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população e na continuidade das atividades institucionais.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a adequada execução da futura contratação para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis destinados às Secretarias Municipais de São Félix de Balsas/MA, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

Inicialmente, deverá ser realizado o planejamento da contratação, com a consolidação das demandas de cada Secretaria, levantamento dos quantitativos estimados e definição das especificações técnicas dos materiais, observando padrões de qualidade, segurança, acondicionamento e, quando aplicável, prazos de validade. Em seguida, deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias à contratação, incluindo justificativas, requisitos, critérios de aceitação dos produtos, condições de entrega e demais obrigações da contratada.

A Administração também deverá definir a modalidade de contratação mais adequada, preferencialmente por meio de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado. Deverá, ainda, ser realizada pesquisa de preços de mercado, com o objetivo de estimar o valor da contratação, observando os parâmetros legais e garantindo a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Após a formalização do processo, caberá à Administração promover a seleção do fornecedor, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Durante a execução contratual, deverá ser designado fiscal de contrato para acompanhar e monitorar o fornecimento, verificando a qualidade dos materiais entregues, o cumprimento dos prazos, as condições de transporte e armazenamento, bem como registrando eventuais ocorrências. Também será necessário estabelecer rotinas de controle de recebimento, com conferência quantitativa e qualitativa dos itens, além de procedimentos para recusa e substituição de produtos em desacordo com as especificações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Por fim, a Administração deverá adotar medidas de gestão e controle dos estoques, visando evitar desperdícios, garantir o uso adequado dos materiais e assegurar a continuidade do abastecimento das Secretarias.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações adicionais que precedem essa solução escolhida,



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis destinados às Secretarias Municipais de São Félix de Balsas/MA pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, ao uso de produtos químicos e ao consumo de recursos naturais.

Dentre os principais impactos, destaca-se o aumento na geração de resíduos, especialmente provenientes de embalagens plásticas, papéis, papelões e materiais descartáveis utilizados nas rotinas administrativas e operacionais. Além disso, alguns produtos de limpeza podem conter substâncias químicas que, se descartadas de forma inadequada, podem causar contaminação do solo e dos recursos hídricos. Outro aspecto relevante é o consumo indireto de recursos naturais, como água e energia, associados à produção e utilização desses materiais.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser adotadas medidas mitigadoras durante a execução contratual. Entre elas, recomenda-se a priorização da aquisição de produtos que possuam menor impacto ambiental, como aqueles biodegradáveis, recicláveis ou com menor teor de substâncias agressivas ao meio ambiente. Sempre que possível, deverá ser incentivado o fornecimento de produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

Deverá também ser promovida a correta segregação e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente, estimulando práticas de coleta seletiva nas unidades administrativas. A contratada deverá observar boas práticas no transporte e armazenamento dos produtos, evitando vazamentos, desperdícios ou danos ao meio ambiente.

Adicionalmente, recomenda-se a conscientização dos servidores quanto ao uso racional dos materiais, evitando desperdícios e promovendo o consumo sustentável. A Administração poderá, ainda, adotar mecanismos de controle e monitoramento do consumo, visando à redução de impactos ambientais e à melhoria contínua dos processos.

Dessa forma, com a adoção das medidas mitigadoras propostas, busca-se reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o uso responsável dos recursos e a sustentabilidade nas atividades desenvolvidas pela Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1. OBJETO

- 1.1.** Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, podendo abranger itens de copa, cozinha e descartáveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix de Balsas/MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** O objeto caracteriza-se como bem de consumo comum, enquadrando-se como compra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1lt	UND	1600	R\$ 4,52	R\$ 7.232,00
2	Álcool liquido 92% de boa qualidade, 1lt	UND	1000	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
3	Álcool em Gel 65° Multiuso para limpeza de vidros, janelas, mesas, com benzoato de denatônio, carbomero, desnaturante, unid de 500 ml. No mínimo 4 meses de validade.	UND	250	R\$ 11,01	R\$ 2.752,50
4	Algodão em bolas 100g	PCT	70	R\$ 10,52	R\$ 736,40
5	Amaciante para roupas, 2 litros	UND	800	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
6	Aromatizador de ambiente aerossol, 360ml	UND	700	R\$ 19,42	R\$ 13.594,00
7	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1LT	UND	3100	R\$ 7,47	R\$ 23.157,00
8	Detergente liquido, 500 ml	UND	5600	R\$ 3,20	R\$ 17.920,00
9	Escova oval de madeira para lavar Multiuso em madeira e nylon	UND	135	R\$ 5,99	R\$ 808,65
10	Escova sanitária plástica com suporte	UND	235	R\$ 14,92	R\$ 3.506,20
11	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	PCT	930	R\$ 3,73	R\$ 3.468,90
12	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	UND	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
13	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	UND	600	R\$ 6,27	R\$ 3.762,00
14	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	UND	600	R\$ 7,32	R\$ 4.392,00
15	Limpa alumínio, 500 ml	UND	2100	R\$ 4,30	R\$ 9.030,00
16	Limpador de uso geral - multiuso, 500ml	UND	2000	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
17	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	UND	1000	R\$ 12,59	R\$ 12.590,00
18	Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais	PAR	770	R\$ 10,26	R\$ 7.900,20
19	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	UND	300	R\$ 16,38	R\$ 4.914,00
20	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	UND	500	R\$ 15,45	R\$ 7.725,00
21	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	UND	720	R\$ 9,74	R\$ 7.012,80
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	PCT	4000	R\$ 9,78	R\$ 39.120,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA COM 120 TOALHAS. - TAMANHO: 20 X 22 CM, FARDOS COM 12 PACOTES C/ 2 ROLOS CADA	FD	160	R\$ 145,53	R\$ 23.284,80
24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	UND	500	R\$ 27,66	R\$ 13.830,00
25	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	UND	350	R\$ 34,04	R\$ 11.914,00
26	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	UND	950	R\$ 14,65	R\$ 13.917,50
27	Sabão em pó tipo tixan, 400g	UND	5000	R\$ 7,08	R\$ 35.400,00
28	Sabonete líquido perfumado 250ml	UND	420	R\$ 19,36	R\$ 8.131,20
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	UND	320	R\$ 13,43	R\$ 4.297,60
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5UND	PCT	2000	R\$ 10,13	R\$ 20.260,00
31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5UND	PCT	2000	R\$ 13,76	R\$ 27.520,00
32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10UND	PCT	2000	R\$ 6,93	R\$ 13.860,00
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10UND	PCT	2000	R\$ 8,25	R\$ 16.500,00
34	Touca descartáveis sanfonada TNT com elástico, cor branca, pc c/100unid	PCT	500	R\$ 34,56	R\$ 17.280,00
35	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	UND	710	R\$ 19,41	R\$ 13.781,10
36	Bacia plástico reforçado 20 litros	UND	100	R\$ 31,58	R\$ 3.158,00
37	Bacia plástico reforçado 30 litros	UND	100	R\$ 34,25	R\$ 3.425,00
38	Baldes plástico reforçado com bico 12lt	UND	200	R\$ 22,01	R\$ 4.402,00
39	Bandeijas inox retangular 40x30cm	UND	20	R\$ 92,66	R\$ 1.853,20
40	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12lt	UND	5	R\$ 88,58	R\$ 442,90
41	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Lt	UND	5	R\$ 140,33	R\$ 701,65
42	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60lt	UND	80	R\$ 82,07	R\$ 6.565,60
43	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30lt	UND	80	R\$ 70,44	R\$ 5.635,20
44	Cesto para lixo de plástico telado 10lt	UND	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
45	Colher sopa aço inox 18,7cm	UND	40	R\$ 23,13	R\$ 925,20
46	Concha grande aço inox 40cm	UND	40	R\$ 28,21	R\$ 1.128,40
47	Copo de vidro americano 190 ml	UND	40	R\$ 4,53	R\$ 181,20
48	Cuscuzzeira mini nº 10 porção individual alumínio	UND	15	R\$ 43,91	R\$ 658,65
49	Cuscuzzeiro nº 20 alumínio polido 4,5lt	UND	15	R\$ 113,15	R\$ 1.697,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

50	Escorredor de alumínio industrial arroz, macarrão e afins 11lt	UND	15	R\$ 110,10	R\$ 1.651,50
51	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	UND	15	R\$ 28,18	R\$ 422,70
52	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	UND	15	R\$ 30,76	R\$ 461,40
53	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	UND	15	R\$ 77,83	R\$ 1.167,45
54	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	UND	15	R\$ 75,20	R\$ 1.128,00
55	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	UND	20	R\$ 195,51	R\$ 3.910,20
56	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	UND	20	R\$ 163,17	R\$ 3.263,40
57	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1lt	UND	20	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00
58	Jarra de vidro para geladeira 1,5lt	UND	15	R\$ 34,87	R\$ 523,05
59	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12lt	UND	15	R\$ 157,87	R\$ 2.368,05
60	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5lt	UND	15	R\$ 123,63	R\$ 1.854,45
61	Lixeira com pedal em plástico 100 lt	UND	15	R\$ 345,87	R\$ 5.188,05
62	Lixeira com pedal em plástico 30lt	UND	15	R\$ 199,52	R\$ 2.992,80
63	Panela caçarola alumínio com asa 10lt	UND	5	R\$ 204,06	R\$ 1.020,30
64	Panela caçarola alumínio com asa 14lt	UND	5	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
65	Panela caçarola alumínio com asa 20lt	UND	5	R\$ 304,03	R\$ 1.520,15
66	Panela caçarola alumínio com asa 40lt	UND	5	R\$ 636,31	R\$ 3.181,55
67	Panela caçarola alumínio com asa 50lt	UND	5	R\$ 738,96	R\$ 3.694,80
68	Panela de pressão em alumínio 15 lt	UND	5	R\$ 667,66	R\$ 3.338,30
69	Panela de pressão em alumínio polido 4,5lt	UND	5	R\$ 93,49	UND
70	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	UND	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
71	Tacho de Alumínio batido com tampa 50lt	UND	5	R\$ 873,04	R\$ 4.365,20
72	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	UND	20	R\$ 20,11	R\$ 402,20
73	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	UND	100	R\$ 22,27	R\$ 2.227,00
74	Xícaras de vidro para café 90ml	UND	100	R\$ 14,54	R\$ 1.454,00
75	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	UND	20	R\$ 15,08	R\$ 301,60
76	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	UND	20	R\$ 36,46	R\$ 729,20
77	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	PCT	450	R\$ 6,88	R\$ 3.096,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

78	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	PCT	450	R\$ 5,34	R\$ 2.403,00
79	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	PCT	450	R\$ 7,93	R\$ 3.568,50
80	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	PCT	200	R\$ 29,20	R\$ 5.840,00
81	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc	PCT	1000	R\$ 7,26	R\$ 7.260,00
82	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	PCT	1000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
83	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	PCT	1000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
84	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	UND	10	R\$ 20,78	R\$ 207,80
85	Escova dental macia simples	UND	50	R\$ 8,19	R\$ 409,50
86	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	PCT	200	R\$ 11,33	R\$ 2.266,00
87	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	PCT	1000	R\$ 5,34	R\$ 5.340,00
88	Isqueiro grande acende 3000 vezes	UND	150	R\$ 10,19	R\$ 1.528,50
89	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	FD	80	R\$ 109,57	R\$ 8.765,60
90	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	FD	80	R\$ 85,79	R\$ 6.863,20
91	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	PCT	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
92	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	PCT	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
93	Papel aluminio 4mx45cm	UND	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
94	Papel filme de PVC 15mx28cm	UND	500	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00
95	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	PCT	50	R\$ 32,24	R\$ 1.612,00
96	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	PCT	1000	R\$ 45,73	R\$ 45.730,00
97	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	PCT	1000	R\$ 49,83	R\$ 49.830,00
98	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid	PCT	20	R\$ 54,63	R\$ 1.092,60
99	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	PCT	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
100	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	PCT	1000	R\$ 8,58	R\$ 8.580,00
101	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	PCT	1000	R\$ 6,91	R\$ 6.910,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

102	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	PCT	1000	R\$ 8,88	R\$ 8.880,00
103	Saco plástico para cachorro quente	PCT	5	R\$ 8,74	R\$ 43,70
104	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	UND	20	R\$ 65,71	R\$ 1.314,20
105	Tapete emborrachado 100x60cm	UND	20	R\$ 104,84	R\$ 2.096,80
106	Tapete emborrachado 80x50cm	UND	20	R\$ 89,10	R\$ 1.782,00
107	Toalha de mão 30x50cm	UND	100	R\$ 18,99	R\$ 1.889,00
108	Toalha de rosto 50x70cm	UND	100	R\$ 30,47	R\$ 3.047,00
VALOR TOTAL				R\$	723.916,30

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** *A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais do Município de São Félix de Balsas/MA, por meio do fornecimento regular de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis.*
- 3.2.** *Tais materiais são indispensáveis para assegurar condições adequadas de salubridade, organização e conservação dos ambientes públicos, contribuindo diretamente para a promoção da saúde, segurança e bem-estar de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos, sendo os materiais de higiene e limpeza essenciais para a manutenção de ambientes limpos e seguros, auxiliando na prevenção de contaminações e na preservação do patrimônio público.*
- 3.3.** *No âmbito das unidades de saúde, esses insumos são fundamentais para o controle sanitário e redução de riscos de infecções; nas unidades de ensino e assistência social, desempenham papel importante na garantia de ambientes adequados ao atendimento de alunos e usuários, bem como na manutenção das condições de higiene necessárias ao preparo e consumo de alimentos; enquanto os materiais de copa e cozinha são indispensáveis para viabilizar o preparo, armazenamento e distribuição de alimentos em condições adequadas, e os materiais descartáveis contribuem para maior praticidade nas rotinas diárias e para a redução de riscos de contaminação cruzada, sendo, ainda, essenciais nas unidades administrativas, como a Secretaria de Finanças, para garantir ambientes organizados, limpos e apropriados ao atendimento ao público e ao desempenho das atividades institucionais.*
- 3.4.** *Além disso, os materiais de copa, cozinha e descartáveis são necessários para dar suporte às atividades institucionais, especialmente nas unidades que realizam atendimento direto à população, assegurando condições adequadas de higienização e maior praticidade no atendimento diário, com redução de riscos de contaminação.*
- 3.5.** *A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, ocasionar riscos à saúde dos usuários e servidores, prejudicar a qualidade do atendimento prestado e gerar impactos negativos na conservação do patrimônio público.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 3.6.** *A formalização da presente contratação dar-se-á por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço, visando ao atendimento dos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, observando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 18, inciso VII, combinado com o art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1.** *O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.*
- 4.1.1.** *Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no momento de sua formalização, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, devendo estar adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogados nos casos admitidos na legislação vigente.*
- 4.2.** *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.*

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1.** *A contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a alternativa mais adequada para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis, considerando a necessidade de aquisições contínuas e parceladas pelas Secretarias Municipais de São Félix de Balsas/MA.*
- 5.2.** *O SRP proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo aquisições conforme a demanda real, evitando desabastecimento e excesso de estoque, além de contribuir para melhor planejamento e controle dos gastos públicos. O pregão eletrônico, por sua vez, amplia a competitividade, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.*
- 5.3.** *A solução adotada está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mostrando-se eficiente, econômica e adequada para garantir o fornecimento contínuo dos materiais com qualidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.*

6. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 6.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:** *Secretaria Mun. de Finanças, localizada na Praça Três Poderes, s/nº– Centro – São Felix de Balsas - MA.*
- 6.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** *Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação.*

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** *A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando garantir a qualidade, a eficiência e a regularidade no fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis destinados às Secretarias Municipais:*
- 7.1.1.** *Qualidade dos produtos: Os materiais deverão ser de primeira qualidade, adequados ao uso a que se destinam, livres de defeitos, impurezas ou irregularidades, com embalagens íntegras e*
Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA
CNPJ 05.490.420/0001-17
licitacaoecontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

apropriadas, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes, bem como aos padrões estabelecidos pelos órgãos de controle.

- 7.1.2.** Prazo de validade: Quando aplicável, especialmente para produtos químicos, saneantes, itens de limpeza e outros com prazo determinado, deverão ser entregues com validade compatível com o consumo, não inferior a 75% do prazo total, contado da data de fabricação, salvo justificativa técnica.
- 7.1.3.** Condições de armazenamento e transporte: A contratada deverá assegurar que o transporte e o armazenamento dos materiais sejam realizados em condições adequadas, preservando a integridade, qualidade e segurança dos produtos, evitando danos, contaminação ou deterioração, em conformidade com as normas vigentes.
- 7.1.4.** Entrega parcelada: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante solicitação formal, possibilitando melhor gestão de estoque e evitando desperdícios.
- 7.1.5.** Prazo de entrega: A contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo a ser definido no instrumento convocatório, contados a partir da solicitação, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.
- 7.1.6.** Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais de Finanças, Saúde e Assistência Social, dentro do município de São Félix de Balsas/MA.
- 7.1.7.** Regularidade fiscal e trabalhista: A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos conforme a legislação vigente.
- 7.1.8.** Substituição de produtos: A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos, validade inadequada ou em condições impróprias para uso.
- 7.1.9.** Capacidade de fornecimento: A empresa deverá comprovar capacidade operacional para atender à demanda das Secretarias, assegurando fornecimento contínuo, eficiente e sem interrupções.
- 7.1.10.** Conformidade legal: A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis para a Administração Pública.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** A Ata de Registro de Preços tem por finalidade formalizar o compromisso entre a Administração Pública e os fornecedores para futuros e eventuais fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis, visando ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de São Félix de Balsas/MA, sem caracterizar obrigação de compra imediata por parte da Administração.
- 8.2.** A vigência da Ata será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.3.** Após a homologação do resultado do certame, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para assinar a Ata no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação oficial expedida pela Administração.
- 8.4.** O não atendimento a esse prazo ensejará a perda do direito ao registro, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.
- 8.5.** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o fornecedor apresente justificativa formal antes do término do prazo inicial, sujeita à análise e aprovação da Administração.
- 8.6.** A Ata será formalizada por meio eletrônico, utilizando os sistemas oficiais do município, com garantia de autenticidade, rastreabilidade e segurança das informações, assegurando a transparência do processo.
- 8.7.** Poderão ser celebradas Atas distintas, se necessário, para contemplar todos os itens previstos no edital, detalhando os respectivos fornecedores, as quantidades estimadas, valores registrados e condições específicas de fornecimento.
- 8.8.** Os preços registrados, bem como a lista de fornecedores habilitados, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permanecendo acessíveis ao público durante toda a vigência da Ata, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9.** O fornecedor registrado deverá atender às solicitações da Administração, observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no edital e nos documentos complementares da contratação.
- 8.10.** O registro de preços não obriga a Administração à aquisição dos itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para determinada demanda, desde que devidamente justificada e comprovada a vantagem técnica ou econômica.
- 8.11.** Na hipótese de recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata ou em atender às solicitações de fornecimento, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, visando à continuidade do atendimento e à preservação do interesse público.
- 8.12.** A execução dos fornecimentos decorrentes da Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições pactuadas, bem como atestar o recebimento e a conformidade do objeto entregue, conforme previsto nos instrumentos convocatórios e documentos anexos.
- 8.13.** O nome do fiscal responsável será expressamente indicado em cada Ordem de Fornecimento emitida, a qual deverá conter as informações necessárias à identificação da demanda, ao controle da entrega e à conferência do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1.** *A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis, de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias do Município de São Félix de Balsas/MA.*
- 9.2.** *O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, na qual constarão os quantitativos, especificações dos itens e os locais de entrega. A contratada deverá atender às solicitações dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, garantindo a continuidade das atividades das Secretarias.*

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaoecontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.** *As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados por cada Secretaria demandante, dentro do município, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras, sem avarias, respeitando as condições adequadas de transporte e armazenamento, de modo a preservar sua qualidade e integridade.*
- 9.4.** *A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos materiais, bem como por quaisquer custos adicionais decorrentes da entrega, devendo assegurar que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.*
- 9.5.** *No ato do recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações exigidas. Caso sejam identificadas irregularidades, os produtos poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.*
- 9.6.** *O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, garantindo o abastecimento regular das Secretarias e evitando descontinuidade dos serviços públicos.*
- 9.7.** *A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir todas as obrigações assumidas, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.*
- 9.8.** *A contratada deverá manter rigor pontualidade nas datas estabelecidas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.*
- 9.9.** *O prazo máximo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias, podendo haver cronograma específico pré-definido para entregas periódicas conforme demanda.*
- 9.10.** *Em caso de impedimento ou atraso, a contratada deverá informar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, as razões do impedimento, mediante justificativa fundamentada. Casos fortuitos e de força maior deverão ser comprovados documentalmente para possível reprogramação.*
- 9.11.** *Todas as embalagens deverão conter, de forma clara e legível, no mínimo:*
- 9.11.1.** Nome e marca do produto;
 - 9.11.2.** Nome ou razão social e CNPJ do fabricante ou distribuidor;
 - 9.11.3.** Lote de fabricação;
 - 9.11.4.** Data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;
 - 9.11.5.** Conteúdo líquido, peso ou volume, conforme o tipo de produto;
 - 9.11.6.** Composição e/ou princípio ativo, quando aplicável, especialmente para produtos de limpeza e saneantes;
 - 9.11.7.** Instruções de uso, conservação e armazenamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.11.8. Informações de segurança, incluindo cuidados no manuseio, riscos e orientações em caso de contato ou ingestão, quando aplicável;

9.11.9. Registro ou notificação junto aos órgãos competentes, quando exigido pela legislação vigente.

9.12. *Produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, fora do prazo de validade, com rótulos ilegíveis ou danificados, com aparência alterada ou qualquer outro indício de não conformidade, serão automaticamente recusados, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.*

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. *O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).*

10.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).*

10.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

10.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

10.5. *Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

10.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).*

10.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.*

10.8. *O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*

10.9. *Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;*

10.10. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.*

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaoecontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 10.11.** *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.*
- 10.12.** *O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.*
- 10.13.** *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.*
- 10.14.** *Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.*
- 10.15.** *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.*
- 10.16.** *O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.*
- 10.17.** *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.*
- 10.18.** *O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.*
- 10.19.** *O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.*
- 10.20.** *O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.*
- 10.21.** *O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da medição

- 11.1.** A medição será efetuada de forma **mensal** (ou ajustar conforme desejo da Administração), considerando as quantidades efetivamente entregues e aceitas no período. As medições terão por base:
- a)** as notas fiscais apresentadas;
 - b)** os comprovantes de entrega (ordem de entrega, check-list ou documento equivalente);
 - c)** os registros de recebimento provisório e definitivo emitidos pela unidade escolar ou pelo setor responsável;
 - d)** a conformidade dos produtos com as especificações do edital.
- 11.2.** *O pagamento estará condicionado ao atesto da fiscalização do contrato, que verificará se as quantidades entregues correspondem às solicitadas, se os produtos atendem às normas de qualidade e ao padrão nutricional exigido, se não houve atrasos injustificados ou entregas em desacordo, se eventuais substituições foram realizadas dentro do prazo e sem ônus para a Administração.*
- 11.3.** *A contratada deverá apresentar nota fiscal mensal, contendo a consolidação dos fornecimento do período.*
- 11.4.** *A nota fiscal deverão ser emitidas com valores, quantidades e especificações conforme o contrato.*
- 11.5.** *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*
- 11.6.** *Os pagamentos serão realizados após a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;*
- 11.7.** *Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.*
- 11.8.** *Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.*
- 11.9.** *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa do fornecimento do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*
- 11.10.** *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Liquidação

- 11.11.** *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*
- 11.12.** *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*
- 11.13.** *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*
- 11.13.1.** o prazo de validade;
 - 11.13.2.** a data da emissão;
 - 11.13.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.13.4.** o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.13.5.** o valor a pagar; e
 - 11.13.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.14.** *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 11.15.** *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.*
- 11.16.** *Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 11.17.** *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*
- 11.18.** *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 11.19.** *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prazo de pagamento

11.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

11.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

12.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.7.** *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*
- 12.8.** *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 12.9.** *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*
- 12.10.** *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*
- 12.11.** *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.12.** *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
- 12.13.** *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 12.14.** *Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual.*
- 12.15.** *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;*
- 12.16.** *Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 12.17.** *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.18.** *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 12.19.** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.20.** *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;*
- 12.20.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 12.20.1.1.** Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 12.20.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.20.2.1.** Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.20.2.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 12.20.2.3.** As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 12.20.3.** Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA
CNPJ 05.490.420/0001-17
licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

12.20.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

12.20.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

12.20.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

12.21.A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

12.21.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos.

12.21.2. Os atestados de Capacidade Técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a), que poderá realizar consulta junto à pessoa jurídica responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

12.21.3. Alvará de Localização e Funcionamento.

12.21.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.21.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

12.22. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.22.1.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.22.2.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.22.3.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas/MA.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.** São obrigações do Contratante:
- 14.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 14.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 14.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido.
- 14.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 14.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 14.1.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 14.1.7.** Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 14.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.1.9.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 15.2.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Contrato e em seus anexos, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos, riscos e despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

decorrentes da correta execução do fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis, observando rigorosamente as especificações técnicas, sanitárias, legais e contratuais aplicáveis.

- 15.3.** Atender com diligência e pontualidade às determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos e informações requeridos pela Administração sempre que solicitado, colaborando com os procedimentos de acompanhamento e fiscalização.
- 15.4.** Efetuar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, a substituição ou complementação de quaisquer produtos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas contratadas, tais como irregularidades na rotulagem, prazo de validade vencido (quando aplicável), danos nas embalagens ou qualquer outra inadequação, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.
- 15.5.** Assumir integral responsabilidade por eventuais vícios, defeitos, falhas ou danos decorrentes do fornecimento dos materiais de higiene e limpeza, copa, cozinha e descartáveis, inclusive por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da atuação da fiscalização, podendo a Administração aplicar sanções, reter valores ou executar garantias, conforme previsto contratualmente.
- 15.6.** Responder integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, comerciais e demais encargos legais relativos ao seu pessoal, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos da legislação vigente.
- 15.7.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a regularidade do fornecimento, tais como atrasos, indisponibilidade de produtos ou falhas logísticas, respeitando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para formalização da justificativa e apresentação de solução.
- 15.8.** Suspender, corrigir ou ajustar imediatamente qualquer prática ou fornecimento considerado inadequado pela fiscalização, especialmente aqueles que representem risco à saúde, à segurança dos usuários ou que contrariem normas técnicas, sanitárias ou contratuais aplicáveis.
- 15.9.** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, incluindo licenças, registros e alvarás necessários ao fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme legislação vigente.
- 15.10.** Cumprir as normas legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação trabalhista vigente.
- 15.11.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento das exigências legais mencionadas, mediante apresentação da documentação pertinente.
- 15.12.** Manter o sigilo de todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas às Secretarias atendidas e aos procedimentos internos da Administração, vedada sua divulgação sem autorização formal.
- 15.13.** Assumir integral responsabilidade por erros ou falhas decorrentes de sua proposta, inclusive quanto a prazos, logística de entrega e condições de fornecimento, garantindo a regularidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 15.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos ocorridos com seus empregados durante o armazenamento, transporte e entrega dos produtos, sem que disso decorra qualquer vínculo com a Administração Pública.
- 15.15.** Informar, até a assinatura do contrato, os dados completos do responsável pela execução do objeto, incluindo telefone e e-mail, assegurando canal permanente de comunicação com a Administração.
- 15.16.** Informar previamente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando justificativa e as medidas adotadas para evitar a interrupção do fornecimento.

16. SANÇÕES

- 16.1.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de:
 - b.1) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
 - b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas pelo prazo de até 03 (três) anos;

17. PROTEÇÃO DE DADOS

- 17.1.** Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.
- 17.2.** A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.
- 17.2.1.** Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 17.3.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.
- 17.4.** É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.
- 17.5.** Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.
- 17.6.** Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 010/2026
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS, com sede no(a) Praça dos Três Poderes, s/nº Centro, CEP 65.850-000, na cidade de São Félix de Balsas/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.490.420/0001-000, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, podendo abranger itens de copa, cozinha e descartáveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix de Balsas/MA, sob demanda (ordem de serviço), especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
---------	--

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA
CNPJ 05.490.420/0001-17
licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Secretaria Municipal de Finanças.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaoecontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS

SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO FÉLIX DE BALSAS ATRAVÉS DA
SECRETARIA XXXXXXXXXXXX E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE , Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº 005/2026, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../.. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, podendo abranger itens de copa, cozinha e descartáveis, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix de Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA
CNPJ 05.490.420/0001-17
licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
- b) Termo de referência;
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA; e
- d) Ata de Registro de Preços nº XX/2026;

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL: _____					

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até o final do ano de 2024 (31/12/2024), contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos fixados em cada ordem de fornecimento, no local previamente designado pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.1.3. Proceder, às suas expensas e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à substituição de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou que se encontrem em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.8. Assegurar, sob sua exclusiva responsabilidade, as condições de transporte, carga, descarga e manuseio dos materiais fornecidos, até o recebimento definitivo pela Administração;

8.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1.14. Comunicar imediatamente à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio do Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

8.1.15. Apresentar, junto com a Nota Fiscal do mês correspondente, relatório mensal dos fornecimentos, assinado pelo fiscal

8.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou que apresentem mal súbito.

8.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.

8.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaocontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- e) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. A despesa com a aquisição dos produtos, objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade, na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade:

Ação

Função:

Sbfunção:

Programa:

Projeto/Atividade/Oper. Especial:

Natureza da Despesa

Fonte de Recursos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXX, mat. XXXXX.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1. Os materiais a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo setor competente do município;

17.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

17.3. Todas as providências para substituição de materiais defeituosos deverão ser adotadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido pelo fiscal/gestor, contado a partir da data de notificação pelo responsável das secretarias municipais. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar necessária, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do Contrato;

17.4. Não serão recebidos itens que apresentarem, sinais de violação e/ou variação na estrutura, unidade, inadequação em relação dos materiais.

17.5. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições dos materiais, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

17.6. Caso o (s) produto (s) perca (m) suas características ou deteriore-se, e, estando este (s) dentro do prazo de validade, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Félix de Balsas, Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA. Substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da substituição dos objetos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. - Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO.

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Loreto/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA, ... de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/20XX, ÀS XXHXXMIN (XX) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS / MA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Água sanitária alvejante e desinfetante, 1lt	UND	1600		
2	Álcool liquido 92% de boa qualidade, 1lt	UND	1000		
3	Álcool em Gel 65° Multiuso para limpeza de vidros, janelas, mesas, com benzoato de denatônio, carbomero, desnaturante, unid de 500 ml. No mínimo 4 meses de validade.	UND	250		
4	Algodão em bolas 100g	PCT	70		
5	Amaciante para roupas, 2 litros	UND	800		
6	Aromatizador de ambiente aerazol, 360ml	UND	700		
7	Desinfetante liquido para uso geral bactericida perfumado de 1LT	UND	3100		
8	Detergente liquido, 500 ml	UND	5600		
9	Escova oval de madeira para lavar Multiuso em madeira e nylon	UND	135		
10	Escova sanitária plástica com suporte	UND	235		

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA

CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaoecontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11	Esponja de aço fino, 8 um com 60g	PCT	930		
12	Esponja de limpeza dupla face multiuso, 100mmx71mmx20mm	UND	4000		
13	Flanela ouro limpeza geral 28x48 cm	UND	600		
14	Flanela ouro limpeza geral 38x58 cm	UND	600		
15	Limpa alumínio, 500 ml	UND	2100		
16	Limpador de uso geral - multiuso, 500ml	UND	2000		
17	Limpador de vidros nº 1 spray 500 ml	UND	1000		
18	Luvas latex amarela multiuso limpeza gerais	PAR	770		
19	Pá coletora de lixo grande reforçada multiuso, cabo madeira plastificado com alça/plástico injetado 60x20x5cm	UND	300		
20	Pano de chão microfibra para limpeza 50x70cm	UND	500		
21	Pano de prato 100% algodão 75x45cm	UND	720		
22	Papel higiênico de boa qualidade folha dupla, 4 rolos 30m x10cm	PCT	4000		
23	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA COM 120 TOALHAS. - TAMANHO: 20 X 22 CM, FARDO COM 12 PACOTES C/ 2 ROLOS CADA	FD	160		
24	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 40 cm	UND	500		
25	Rodo plástico cabo metal com borracha dupla 60 cm	UND	350		
26	Sabão em barra, 900g - 5 unidades de 180g	UND	950		
27	Sabão em pó tipo tixan, 400g	UND	5000		
28	Sabonete liquido perfumado 250ml	UND	420		
29	Saco duplo algodão grosso para limpeza 40x65 cm	UND	320		
30	Saco plástico para lixo 100 litros, pct de 5UND	PCT	2000		
31	Saco plástico para lixo 200 litros, pct de 5UND	PCT	2000		
32	Saco plástico para lixo 30 litros, pct de 10UND	PCT	2000		
33	Saco plástico para lixo 50 litros, pct de 10UND	PCT	2000		
34	Touca descartaveis sanfonada TNT com elastico, cor branca, pc c/100unid	PCT	500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

35	Vassoura multiuso em nylon com cabo de aço resistente para pisos interna e externa 35L x 100A cm	UND	710		
36	Bacia plástico reforçado 20 litros	UND	100		
37	Bacia plástico reforçado 30 litros	UND	100		
38	Baldes plástico reforçado com bico 12lt	UND	200		
39	Bandeijas inox retangular 40x30cm	UND	20		
40	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 12lt	UND	5		
41	Caixa Térmica em polipropileno injetado com alça 20 Lt	UND	5		
42	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 60lt	UND	80		
43	Cesto lixeiro multiuso de plástico reforçado com tampa 30lt	UND	80		
44	Cesto para lixo de plástico telado 10lt	UND	200		
45	Colher sopa aço inox 18,7cm	UND	40		
46	Concha grande aço inox 40cm	UND	40		
47	Copo de vidro americano 190 ml	UND	40		
48	Cuscuzeira mini nº 10 porção individual alumínio	UND	15		
49	Cuscuzeiro nº 20 alumínio polido 4,5lt	UND	15		
50	Escorredor de aluminio industrial arroz, macarrão e afins 11lt	UND	15		
51	Escorredor de plástico para macarrão (grande)	UND	15		
52	Faca para cozinha inox cabo polipropileno nº 08	UND	15		
53	Forma de alumínio retangular grande, 50x35x7cm	UND	15		
54	Forma de alumínio retangular média, 40x20x6cm	UND	15		
55	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 12 litros	UND	20		
56	Garrafa térmica com torneira em plástico pé e alça 6 litros	UND	20		
57	Garrafa térmica para café em plástico ampola de vidro 1lt	UND	20		
58	Jarra de vidro para geladeira 1,5lt	UND	15		
59	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 12lt	UND	15		
60	Lixeira com pedal em aço inox, cesto removível, 5lt	UND	15		
61	Lixeira com pedal em plástico 100 lt	UND	15		

Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, CEP 65.850-000, São Félix de Balsas/MA
CNPJ 05.490.420/0001-17

licitacaoecontratos.sfb@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

62	Lixeira com pedal em plástico 30lt	UND	15		
63	Panela caçarola alumínio com asa 10lt	UND	5		
64	Panela caçarola alumínio com asa 14lt	UND	5		
65	Panela caçarola alumínio com asa 20lt	UND	5		
66	Panela caçarola alumínio com asa 40lt	UND	5		
67	Panela caçarola alumínio com asa 50lt	UND	5		
68	Panela de pressão em alumínio 15 lt	UND	5		
69	Panela de pressão em alumínio polido 4,5lt	UND	5		
70	Pratos de vidro para refeição fundo 22cm	UND	100		
71	Tacho de Alumínio batido com tampa 50lt	UND	5		
72	Xícaras com pires de porcelana para café/chá 200ml	UND	20		
73	Xícaras com pires de vidro para café 90ml	UND	100		
74	Xícaras de vidro para café 90ml	UND	100		
75	Coador de café em tecido médio com cabo de madeira	UND	20		
76	Coador de café com filtro permanente em plástico e poliéster com capacidade de até 100g	UND	20		
77	Colheres plástico descartáveis sobremesa cristal. Pc de 50unid	PCT	450		
78	Colheres plástico descartáveis sobremesa. Pc de 50unid	PCT	450		
79	Colheres plástico descartáveis refeição. Pc de 50unid	PCT	450		
80	Copos descartáveis de isopor térmico 200ml. Pc de 25unid	PCT	200		
81	Copos plástico descartáveis 150ml. Pc	PCT	1000		
82	Copos plástico descartáveis 180ml. Pc com 100 unid	PCT	1000		
83	Copos plástico descartáveis 50ml. Pc com 100 unid	PCT	1000		
84	Cordas elásticas com ganchos, 2 metros x 8 mm	UND	10		
85	Escova dental macia simples	UND	50		
86	Garfo plástico sobremesa descartável 12,5cm. Pc com 25 unid	PCT	200		
87	Guardanapo papel folha dupla. Pc com 50 folhas 32x32cm	PCT	1000		
88	Isqueiro grande acende 3000 vezes	UND	150		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

89	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/100 unid de 500ml	FD	80		
90	Marmitex isopor térmica com tampa, fd c/50 unid de 750ml	FD	80		
91	Palito de madeira para churrasco, pc c/50 unid de 25cm	PCT	50		
92	Palito de madeira para picolé, pc c/100 unid	PCT	50		
93	Papel alumínio 4mx45cm	UND	300		
94	Papel filme de PVC 15mx28cm	UND	500		
95	Pote de plástico descartáveis redondo com tampa p/ festa, pc c/24 unid de 145ml	PCT	50		
96	Prato plástico descartáveis isopor refeição 23cm. Pc com 100 unid	PCT	1000		
97	Prato descartáveis isopor refeição 26cm. Pc com 100 unid	PCT	1000		
98	Prato descartáveis quadrado/redondo cristal 22cm, pc c/50 unid	PCT	20		
99	Pratos plástico descartáveis fundo 15cm. Pc com 10 unid	PCT	1000		
100	Pratos plástico descartáveis fundo 21cm. Pc com 10 unid	PCT	1000		
101	Pratos plástico descartáveis raso 15cm. Pc com 10 unid	PCT	1000		
102	Pratos plástico descartáveis raso 21cm. Pc com 10 unid	PCT	1000		
103	Saco plástico para cachorro quente	PCT	5		
104	Tapete de algodão anti-derrapante 60x40cm	UND	20		
105	Tapete emborrachado 100x60cm	UND	20		
106	Tapete emborrachado 80x50cm	UND	20		
107	Toalha de mão 30x50cm	UND	100		
108	Toalha de rosto 50x70cm	UND	100		
VALOR TOTAL				R\$	

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$...... (.....)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, TODAS AS ETAPAS DA ENTREGA SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
